

Click to verify























## Conselheiro tutelar pode ser candidato a vereador em 2024

Você sabe quem pode se candidatar aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador? Interessados em concorrer aos cargos em disputa nas Eleições Municipais de 2024 devem ficar atentos aos critérios exigidos por lei, que variam de acordo com o cargo. Há critérios indispensáveis a todas as candidatas e a todos os candidatos, como ser filiado a um partido político, ter nacionalidade brasileira, ser alfabetizado e estar em pleno exercício dos direitos políticos, ou seja, ter título de eleitor e estar em dia com a Justiça Eleitoral. Para homens, é preciso estar com a situação militar regularizada, mediante comprovante de alistamento. Agora, confira outros critérios exigidos para disputar vagas nas eleições deste ano. A idade mínima para concorrer à vaga de prefeito em um município é de 21 anos, completados até o dia da posse. Já para o cargo de vereador, a pré-candidata ou o pré-candidato precisa ter 18 anos, feitos até a data do pedido de registro de candidatura. Prazo de filiação para concorrer às Eleições 2024 A filiação partidária deve ser deferida pelo partido ao qual a pessoa pretende concorrer até o dia 6 de abril deste ano. Os partidos políticos podem estabelecer, nos respectivos estatutos, prazos de filiação partidária superiores aos previstos na lei. Porém, esses prazos não podem ser alterados no ano da eleição. A filiação é considerada aprovada com o atendimento dessas regras. Como se filiar a um partido? Cada partido tem as próprias regras de filiação, mas qualquer pessoa em pleno gozo dos direitos políticos, sem nenhuma inelegibilidade prevista em lei (Resolução TSE nº 23.117/2009, artigo 1º), pode se filiar a uma legenda. Os partidos definem a forma de inscrição dos interessados e também a relação de deveres depois que a filiação ou o filiado é aceito. Vale lembrar que é proibido se filiar a mais de um partido político (Lei nº 9.096/1995). A pessoa interessada em concorrer a um cargo eletivo - ou apenas acompanhar mais de perto as decisões da sigla - deve, antes de se filiar, pesquisar sobre o partido e entender a ideologia, os princípios e os valores que regem a legenda. As legendas partidárias devem registrar os respectivos estatutos no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) até seis meses antes do pleito. Os partidos devem também, até a data da convenção, ter órgão de direção definitivo ou provisório na circunscrição da eleição. No pleito municipal, a circunscrição é a respectiva cidade. Candidatas e candidatos devem ser escolhidos em convenções partidárias, realizadas no período de 20 de julho a 5 de agosto do ano eleitoral. Após a definição das candidaturas, as legendas têm até 15 de agosto para registrar os nomes na Justiça Eleitoral. Em 2024, os pedidos de registro de candidatura devem ser apresentados aos juízes eleitorais (zonas eleitorais), já que a legislação estabelece que a primeira instância da Justiça Eleitoral é a responsável por receber e processar os registros dos postulantes aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador. Causas de inelegibilidade A legislação estabelece que não pode se eleger, entre outras razões: - quem estiver dentro dos parâmetros da Lei de Inelegibilidade (Lei Complementar nº 64/90); - no território de jurisdição do titular do cargo, quem for parente consanguíneo ou afins, até o segundo grau, ou cônjuge de político que exerça algum cargo no Poder Executivo (presidente, governador, prefeito do mesmo município); - quem perdeu o cargo em decorrência de prática de alguma infração durante o mandato; - os que tenham contra a sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado ou transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político; - quem renunciou ao cargo com a intenção de não ser mais processado ou com o objetivo de fugir de provável condenação; - quem foi julgado e condenado pela Justiça Eleitoral por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de oito anos a contar da eleição; - quem for excluído do exercício da profissão devido à prática de infração ético-profissional; e - os magistrados e membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão validada, que tenham perdido o cargo por sentença, ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar. MS/MM, DM Entre os candidatos em Fortaleza estão o suplente de vereador Danilo Ribeiro (Cidadania) e a esposa do vereador Bruno Mesquita (PL) Rio de Janeiro (RJ), 13/09/2023 - Fachada do Conselho Tutelar, que terá eleições em 1º de outubro outubro, em Laranjeiras. Foto: Fernando Frazão/Agência Brasil Crédito: Fernando Frazão/Agência Brasil A eleição para conselheiros tutelares ocorre no próximo domingo, 1º de outubro, e é uma espécie de prévia para as eleições para vereador no ano que vem. O Conselho Tutelar desperta grande interesse de políticos. Está presente na ponta, perto da população, em questão que fala de perto às famílias: direito das crianças, inclusive proteção em caso de violações.Candidatos a conselheiros muitas vezes têm vínculos e apoio de políticos com mandatos, e retribuem o apoio atuando como cabos eleitorais nos pleitos para câmaras municipais e outros cargos. Isso quando os próprios conselheiros não se lançam candidatos. É + que streaming. E arte, cultura e história. + filmes, séries e documentários + reportagens interativas + colunistas exclusivos Assine agora Em Fortaleza, o suplente de vereador Danilo Ribeiro (Cidadania) é atualmente membro do Conselho Tutelar 4 e candidato à reeleição. Também concorre Germana Silva dos Santos, casada com o vereador Bruno Mesquita (PL). Danilo Ribeiro chegou a ter a candidatura impugnada — ou seja, questionada — no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tutelar (Comdica), assim como mais três candidatos. Todos seguem na disputa do cargo após o Colegiado do Comdica ter considerado a contestação improcedente. Ribeiro também foi denunciado por acusação de propaganda irregular e o processo está em andamento.Outra candidata este ano é Edna Maria da Silva Santos. Ela foi eleita no pleito passado, em 2019, mas cassada por denúncia de “apoio político-partidário e/ou de lideranças religiosas e/ou artístico”, desrespeitando a Resolução Nº 87/2019 do Comdica. José Auri Maia Júnior foi cassado pelo mesmo motivo. Desta vez ele não está concorrendo. Assim como Edna, Marcos Farias, outro cassado na última eleição, está se candidatando novamente. Ele foi o segundo mais votado em 2019, mas impedido de assumir ao cargo por acusação de “propaganda irreal ou insidiosa ou que promovia ataque pessoal contra os concorrentes” e por “oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza”. Ele tem proximidade com o vereador Ronaldo Martins (Republicanos) e foi chefe de gabinete do ex-vereador Carlos Dutra.O ex-vereador Eulógio Neto (Patriota), que se elegeu em 2012, projetou-se na política como conselheiro tutelar.Vinculação partidáriaDe acordo com o ex-deputado federal e presidente do Comdica, Raimundo Gomes de Matos (PL), “não há vinculação partidária” no processo de eleição dos conselheiros. Ele resalta que, para estarem aptos a se candidatar, é necessário passar por “prova escrita e redação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente”, assim como prova de títulos para comprovar que os candidatos desenvolvem, há pelo menos dois anos, alguma atividade com crianças e adolescentes. Dos cerca de 500 candidatos inscritos em Fortaleza, só 182 cumpriram os requisitos para concorrer e estão aptos, segundo Gomes de Matos. Há seis outros enfrentando processos. Um dos candidatos, Francisco Thiago Costa Abreu, teve candidatura excluída por propaganda irregular antecipada. No Ceará, a eleição para o Conselho Tutelar possui 2.043 candidaturas, segundo o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), e devem ser eleitos 990 conselheiros titulares e 990 conselheiros suplentes.Em Fortaleza, serão escolhidos 60 conselheiros, com 50 assumindo de imediato para atuar nos oitos equipamentos da cidade. De acordo com a Prefeitura, o número de equipamentos do Conselho Tutelar será ampliado para 12 até 2024, com previsão de instalação de duas unidades para ainda este ano, em que atuarão os outros 10 eleitos. Confira a lista de candidatos de Fortaleza.Quanto ganhamEm Fortaleza, os conselheiros tutelares ganham R\$ 6 mil por mês, além do direito ao auxílio-refeição e auxílio-transporte. A remuneração varia conforme o município.Saiba como votarA votação não é obrigatória. Qualquer pessoa acima de 16 anos e que esteja com cadastro regular no Tribunal Regional Eleitoral (TRE-CE) pode votar. O local de votação pode ser diferente das eleições políticas, por serem todos em equipamentos municipais.Para consultar, acesse o site do TRE-CE, com o número de eleitor, nome, ou por zona e seção eleitoral. Ao todo, são 89 locais distribuídos por toda a capital. Dúvidas, Críticas e Sugestões? Fale com a gente O município não pode exigir a renúncia do conselheiro tutelar que pretende disputar uma eleição. O entendimento é da 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo que autorizou um conselheiro tutelar do município de Paranapanema a se desincompatibilizar do cargo para concorrer ao cargo de vereador. ReproduçãoMunicípio não pode exigir renúncia de conselheiro que pretende disputar eleição A sentença de primeiro grau reconheceu o direito ao afastamento, mas sem remuneração. A prefeitura recorreu ao TJ-SP alegando não haver autorização legislativa para o afastamento, ainda que sem remuneração, e pediu que o conselheiro fosse obrigado a renunciar ao cargo. O argumento, no entanto, foi afastado pela relatora, desembargadora Luciana Bresciani. Para ela, exigir a renúncia do cargo seria uma conduta totalmente desproporcional, que violaria o princípio da razoabilidade. “A despeito de a função de conselheiro ser considerada como serviço público relevante pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, tal função tem caráter transitório e não tem o condão de estabelecer vínculo estatutário ou celetista com o município”, observou a magistrada. Segundo ela, apesar de não ser equiparado a servidores públicos, o conselheiro tutelar se submete ao mesmo prazo de desincompatibilização daqueles, devendo afastar-se do cargo três meses antes das eleições, nos termos de decisão do Tribunal Superior Eleitoral. “O escopo da desincompatibilização é estancar toda e qualquer espécie de desigualdade entre os candidatos nos pleitos eleitorais. Isto porque, conselheiros têm à disposição linhas telefônicas, materiais de expediente, veículos, dentre outros meios e recursos, que podem ser passíveis de desvio de finalidade durante a campanha”, completou. Bresciani afirmou que exigir que o conselheiro optasse pela posição no Conselho Tutelar ou por concorrer ao cargo de vereador “constitui óbice desproporcional e não razoável ao direito de ser votado”, principalmente porque o município não sofrerá qualquer prejuízo financeiro, uma vez que o afastamento se dará sem remuneração. A decisão foi unânime. Clique aqui para ler o acórdão 1000655-53.2020.8.26.0357 A eleição para conselheiros tutelares ocorre no próximo domingo, 1º de outubro, e é uma espécie de prévia para as eleições para vereador no ano que vem. O Conselho Tutelar desperta grande interesse de políticos. Está presente na ponta, perto da população, em questão que fala de perto às famílias: direito das crianças, inclusive proteção em caso de violações. Candidatos a conselheiros muitas vezes têm vínculos e apoio de políticos com mandatos, e retribuem o apoio atuando como cabos eleitorais nos pleitos para câmaras municipais e outros cargos. Isso quando os próprios conselheiros não se lançam candidatos.Em Fortaleza, o suplente de vereador Danilo Ribeiro (Cidadania) é atualmente membro do Conselho Tutelar 4 e candidato à reeleição. Também concorre Germana Silva dos Santos, casada com o vereador Bruno Mesquita (PL).Danilo Ribeiro chegou a ter a candidatura impugnada — ou seja, questionada — no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tutelar (Comdica), assim como mais três candidatos. Todos seguem na disputa do cargo após o Colegiado do Comdica ter considerado a contestação improcedente. Ribeiro também foi denunciado por acusação de propaganda irregular e o processo está em andamento.Outra candidata este ano é Edna Maria da Silva Santos. Ela foi eleita no pleito passado, em 2019, mas cassada por denúncia de “apoio político-partidário e/ou de lideranças religiosas e/ou artístico”, desrespeitando a Resolução Nº 87/2019 do Comdica. José Auri Maia Júnior foi cassado pelo mesmo motivo. Desta vez ele não está concorrendo. Assim como Edna, Marcos Farias, outro cassado na última eleição, está se candidatando novamente. Ele foi o segundo mais votado em 2019, mas impedido de assumir ao cargo por acusação de “propaganda irreal ou insidiosa ou que promovia ataque pessoal contra os concorrentes” e por “oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza”. Ele tem proximidade com o vereador Ronaldo Martins (Republicanos) e foi chefe de gabinete do ex-vereador Carlos Dutra. O ex-vereador Eulógio Neto (Patriota), que se elegeu em 2012, projetou-se na política como conselheiro tutelar. De acordo com o ex-deputado federal e presidente do Comdica, Raimundo Gomes de Matos (PL), “não há vinculação partidária” no processo de eleição dos conselheiros. Ele resalta que, para estarem aptos a se candidatar, é necessário passar por “prova escrita e redação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente”, assim como prova de títulos para comprovar que os candidatos desenvolvem, há pelo menos dois anos, alguma atividade com crianças e adolescentes. Dos cerca de 500 candidatos inscritos em Fortaleza, só 182 cumpriram os requisitos para concorrer e estão aptos, segundo Gomes de Matos. Há seis outros enfrentando processos. Um dos candidatos, Francisco Thiago Costa Abreu, teve candidatura excluída por propaganda irregular antecipada. No Ceará, a eleição para o Conselho Tutelar possui 2.043 candidaturas, segundo o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), e devem ser eleitos 990 conselheiros titulares e 990 conselheiros suplentes. Em Fortaleza, serão escolhidos 60 conselheiros, com 50 assumindo de imediato para atuar nos oitos equipamentos da cidade. De acordo com a Prefeitura, o número de equipamentos do Conselho Tutelar será ampliado para 12 até 2024, com previsão de instalação de duas unidades para ainda este ano, em que atuarão os outros 10 eleitos. Confira a lista de candidatos de Fortaleza. Os conselheiros tutelares ganham R\$ 6 mil por mês, além do direito ao auxílio-refeição e auxílio-transporte. A remuneração varia conforme o município. A votação não é obrigatória. Qualquer pessoa acima de 16 anos e que esteja com cadastro regular no Tribunal Regional Eleitoral (TRE-CE) pode votar. O local de votação pode ser diferente das eleições políticas, por serem todos em equipamentos municipais.Para consultar, acesse o site do TRE-CE, com o número de eleitor, nome, ou por zona e seção eleitoral. Ao todo, são 89 locais distribuídos por toda a capital. Quem está participando do processo de escolha para novos conselheiros tutelares já pode ter se perguntado como se preparar para exercer a função. Com a proximidade da eleição unificada, a ser realizada no dia 1º de outubro, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) reforça a importância da participação de todos no processo e explica como o interessado pode se habilitar ao cargo. Os conselheiros tutelares agem com autonomia assegurada pela legislação para garantir os direitos de crianças e adolescentes, promovendo a segurança e o bem-estar dessas pessoas. Por isso, um dos aspectos mais importantes para o trabalho desses profissionais é o conhecimento da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Recomendações Em geral, para trabalhar na área é necessário ainda que a pessoa se candidate e seja eleita para ocupar o cargo, além de morar na cidade em que está acontecendo o processo seletivo. Segundo o ECA, o exercício da função de conselheiro tutelar também estabelece a presunção de idoneidade moral. A exigência de outros requisitos fica sob a responsabilidade de cada município. O Estatuto não estabelece pré-requisitos relacionados à formação ou ao grau de escolaridade, ficando a cargo de cada município, além do Distrito Federal, definir se haverá cursos de formação, treinamento e capacitação. Normalmente, existem cursos que oferecem base teórica para o exercício da profissão, como o de graduação em Serviço Social e o de “Formação de conselheiros: Conselhos Tutelares” da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), curso livre com módulos relacionados ao funcionamento do Conselho Tutelar e à rotina dos profissionais que trabalham na área. Para trabalhar no Conselho Tutelar é recomendado que os conselheiros e as conselheiras conheçam, além do ECA, determinados tópicos da Constituição Federal, como os Artigos 226 e 227 do capítulo VII (Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e da Pessoa Idosa), seção que faz parte do Título VIII (Da Ordem Social), e as políticas públicas voltadas à área. Também é indicado saber como funciona a administração pública dos próprios municípios. É preciso ainda se atualizar em relação às últimas publicações de órgãos federais, estaduais e municipais relacionadas à área. Além das questões técnicas, esses profissionais precisam saber se comunicar bem, desenvolver a escuta ativa e ter inteligência emocional para conseguir trabalhar na área, lidando com situações difíceis e complexas. As funções do conselheiro tutelar O Conselho Tutelar pode aplicar medidas como encaminhamento da criança ou do adolescente aos pais ou responsável; orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatória em unidades de ensino; inclusão em serviços e programas oficiais; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, entre outros. Outras informações podem ser adquiridas por meio da leitura do “Guia de Orientação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares 2023”. O material, lançado em abril de 2023 pelo MDHC, apresenta as etapas para a escolha de conselheiros e norteia, de maneira prática, agentes públicos em âmbito municipal. Denúncias de violações de direitos Qualquer cidadão pode acionar o Conselho Tutelar e fazer uma denúncia anônima. Ao tomar conhecimento desses casos, devem aplicar ou requerer das autoridades competentes as medidas necessárias para a proteção integral da criança ou do adolescente. O Disque 100 também é um serviço nacional para recebimento de denúncias contra violações de direitos de crianças e adolescentes. O canal funciona ininterruptamente, é gratuito e sigiloso. O Disque Direitos Humanos também atende pelo WhatsApp (61) 99611-0100. Leia também: Saiba o que faz e como é a rotina de um conselheiro tutelar, profissional essencial para proteger os direitos das crianças e adolescentes Saiba como é feito o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar Você sabe para que serve o Conselho Tutelar? Tudo o que você precisa saber sobre processo de escolha dos membros de Conselhos Tutelares. MDHC cria página permanente de informações Assista à íntegra do vídeo gravado pelo ministro Silvío Almeida sobre a importância da participação da sociedade nesse processo. Edição: R.D. Revisão: A.O. Para dúvidas e mais informações: imprensa@mdh.gov.br Atendimento exclusivo à imprensa: Assessoria de Comunicação Social do MDHC (61) 2027-3538 (61) 9558-9277 - WhatsApp exclusivo para relacionamento com a imprensa Segundo a legislação em vigor, o conselheiro tutelar tem o direito de se afastar do cargo para concorrer a uma eleição municipal e, em seguida, voltar a ocupar a posição caso não seja eleito. No entanto, a Câmara de Vereadores impôs uma proibição a essa prática, alegando que Câmara municipal poderia criar uma lei própria para o município, estabelecendo que o afastamento seja em definitivo. A defesa do conselheiro argumenta que essa proibição é inconstitucional.Diante da polêmica, o prefeito solicitou um parecer ao Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) sobre a questão, antes de aprovar ou vetar o projeto de lei criado pelos vereadores. O MPPR analisou a situação e concluiu qu que a lei aprovada pela Câmara Municipal é de fato inconstitucional, uma vez que contraria o direito garantido ao conselheiro tutelar pela legislação federal.Assim, é importante ressaltar que o conselheiro tutelar tem amparo legal para se afastar temporariamente do cargo a fim de participar de uma eleição municipal e, caso não seja eleito, tem o direito de retornar à sua função original. Portanto, é fundamental que os órgãos responsáveis respeitem e façam cumprir a legislação vigente, assegurando os direitos dos conselheiros tutelares.LEIA ALGUNS TRECHOS DA RECOMENDAÇÃOACONSIDERANDO que o veto é o ato executivo que exprime a divergência do Chefe do Poder Executivo com o projeto de lei aprovado pelo Poder Legislativo e pode ser classificado como político quando a matéria é considerada contrária ao interesse público e jurídico quando a matéria é inconstitucional, sendo possível que o veto ocorra por ambos os motivos inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.RECOMENDA-SE ao Prefeito Irani Barros o veto ao Projeto de Lei Ordinária nº 2507/2024, haja vista a violação ao disposto no artigo 14, § 9º, no artigo 22, inciso I, e no artigo 30, inciso II, todos da Constituição Federal;